



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério  
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**LEI Nº 1104, DE 17 DE MAIO DE 2011.**

**“Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Contrato Emergencial de Caráter Temporário, Para Atender Excepcional Interesse Público e Dá Outras Providências.”**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, mediante celebração de contrato de caráter temporário, profissional habilitado para exercer a função de Fonoaudiólogo, com carga horária de 12 (doze) horas semanais, para atender excepcional interesse público.

**Art. 2º** - O período de duração do contrato será até 31 de dezembro de 2011.

**Art. 3º** - O contrato de natureza administrativa assegurará ao contratado os seguintes direitos:

- I - Remuneração Mensal de R\$ 1.095,00;
- II - Décimo Terceiro Salário proporcional ao período trabalhado, nos termos da Constituição Federal;
- III - Férias proporcionais nos termos da Lei;
- IV - Repouso semanal remunerado;
- V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** - As despesas resultantes da contratação autorizada por esta Lei, correrão a conta de dotações próprias da Secretaria Municipal da Educação, consignadas no Orçamento Municipal do ano 2011.

**Art 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA, em 17 de Maio de 2011.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**  
Prefeita

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
Sec. da Adm. e Planejamento